

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 024/2020

T.P. Nº 01/2020

PROCESSO Nº 001.2021.0226/PMSC

Ofício 680/2021/SEMINFRA/PMSC

Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral OAB/SE 2495
Procuradoria Geral do Município - PMSC

São Cristóvão, 24 de Agosto de 2021.

A Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 024/2020.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Prazo de **2 Meses (60 dias)** do **Contrato 024/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA** que tem como objeto a **Obras/Serviços de Reforma da Praça Nsa Senhora de Fátima**, neste Município de São Cristóvão/SE.

Para tanto estamos encaminhando em anexo documentos abaixo relacionados.

- **Justificativa Técnica de Aditivo;**
- **Solicitação da Empresa;**
- **Termos Aditivos Anteriores;**
- **Contrato em Questão;**
- **Atestado de Execução de Obra;**
- **Cronograma;**
- **Contrato Social da Empresa;**
- **Ordem de Serviço;**
- **Certidões Negativas.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
25/08/2021
Fabiana

FSR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 024/2020

T.P. N°001/2020

PROCESSO N° 001.2021.0226/PMSC

ADITIVO DE PRAZO

- Solicitação da empresa
- Justificativa técnica contendo: *Indicação de regularidade de obra;
*Indicação de existência de aditivos anteriores;
*Assinada pelo fiscal e secretário.
- Cronograma
- Ordem de Serviço
- Autorização e justificativa do ordenador de despesas
- Contrato da obra
- Aditivos (se houver)
- Contrato Social da empresa
- Certidões
- Tombar com número sequencial (numerar e assinar)

Fls.: 01
Rub.: Ass.

JUSTIFICATIVA ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: SERVIÇOS/OBRA DE "REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO".

EMPRESA CONTRATADA: FSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI – ME; CNPJ: 13.525.006/0001-24

NÚMERO DO CONTRATO: 24/2020

Foi dado ordem de serviço em 26/05/2020, no entanto, por falta de transferência de recursos por parte do ministério do turismo referente o contrato de repasse operação n° 1060052-81e convênio 873164/2018, a obra foi paralisada em 12/08/2020 ..

Como a obra não tinha data de reinício prevista, devido ainda não ter sido creditado recursos no convênio supracitado, no dia 23/10/20, solicitou em **seu 1º Aditivo de prazo de 06 meses**, sendo 3 (três) meses para resolução da situação e **3 (três) meses para mobilização e execução do objeto**, sendo necessário a retificação do cronograma físico-financeiro a partir do reinício da execução dos serviços.

Uma vez emitida a ordem de reinício em 07/01/21, a empresa não conseguiu alcançar sua estimativa de 03 meses para execução de projeto, solicitando em seu **2º Aditivo de prazo, mais 04 meses para conclusão da obra**.

A empresa em suas tentativas de retomada dos trabalhos, vinha apresentando quadro de evolução evidenciado pela falta de materiais e de efetivo, sendo notificada em registro 001/2021_jun/21 e 002/2021_jul/21, 003/2021_ago/21, por não apresentar evolução de obra desde ultima emissão de faturamento em 06/05/21, e que se projetou até o início de agosto corrente ano.

Atualmente, a empresa declara melhores condições financeira para conclusão da obra, evidenciado por aquisição de materiais e contratação de efetivo.

Diante desse cenário, e vislumbrando maiores desgastes com processo de Distrato, solicitamos a elaboração do 3º termo de aditivo de prazo de execução do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **FSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI – ME; CNPJ: 13.525.006/0001-24**, uma vez que este se enquadra no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993, por um período de **03 meses**.

São Cristóvão, 23 de agosto de 2021.

Ana Paula M. de Andrade
Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 2709350815

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Fiscal - SEMINFRA
CREA – 2709350815

Ratifico,



JULIO NASCIMENTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Solicitação de Prazo

Ofício nº 35/2021

Ref.: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

À

Secretaria Municipal de Obras Públicas de São Cristóvão

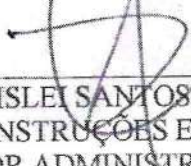
Att.: - **Secretário Municipal de Obras**

A FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA, inscrita no CNPJ nº13.525.0006/0001-24, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, localizada na Rua C, nº 18, Cj Lafayette Coutinho, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão Se, vem solicitar aprovação de planilha de aditivo de prazo para a obra de REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA para mais 03(três) meses no período de 26/08/21 a 26/11/21.

A solicitação é em detrimento a Pandemia mundial, que impactou e continua impactando grandemente na falta ou no alto custo de insumos da construção civil, o que causou um desequilíbrio financeiro na Empresa. E de forma que possamos compactuar com o contrato estamos solicitando esse prazo de forma que busquemos um reequilíbrio interno objetivando o contrato.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

São Cristóvão, 23 de Agosto de 2021.


Francislei Santos Silva
Sócio Administrador
FRANCISLEI SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES E ENERGIA
FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF nº 823.630.565/15
RG nº 1499.900 SSP/SE

contato@fssenergia.com.br

www.fssenergia.com.br

CNPJ: 13.525.006-0001-24

 /fssconstrucoes  Fss construções e energia

79 3257.8852 / 99686.1362

Rua C, n 18, Cj. Lafayette Coutinho, Bairro Rosa Elze - São Cristóvão - CEP 49100-100

Obr: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

Contabilidade: FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	Quantidades Saldo a medir	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Valores (R\$) Saldo a medir	% MEDIDO ACUM	CRONOGRAMA ADITIVO DE PRAZO											
									Mês 01 : 26/ago a 26/set/21				Mês 02 : 27/set a 26/out/21				Mês 02 : 27/out a 26/nov/21			
									QTDE	PÇO UNIT	PÇO TOTAL	% MEDIDO ACUM	QTDE	PÇO UNIT	PÇO TOTAL	% MEDIDO ACUM	QTDE	PÇO UNIT	PÇO TOTAL	% MEDIDO ACUM
01	REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA				366.143,50		280.373,49	23,43%												
01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL Equipe Dirigente	un	1,00	0,74	13.364,14	13.364,14	9.889,46	26,00%	0,37	13.364,14	4.944,73	63,00%	0,37	13.364,14	4.944,73	100,00%				
02	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO				480,00		240,00	50,00%												
02.001	Mobilização Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	km	400,00	0,00	240,00	240,00	240,00	100,00%												
02.002	Desmobilização Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	km	400,00	400,00	240,00	240,00	240,00	0,00%	400,00	0,00	0,00	0,00%	400,00	0,00	240,00	100,00%				
03	IMPLANTACÃO DE CANTEIRO				28.055,80		4.713,51	83,20%												
03.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado. Instalada	m2	12,00	0,00	322,80	3.873,60	0,00	100,00%												
03.002	Barrido para Orlas do Médio Porto barbeiro	M2	26,00	19,24	164,44	4.275,44	3.163,83	26,00%	10,00	164,44	1.644,40	64,46%	9,24	164,44	1.519,43	100,00%				
03.003	Aluguel de barbeiro químico, com 03 Impulsa semanais	mês	5,00	3,00	516,56	2.592,80	1.549,68	40,00%	2,00	516,56	1.033,12	80,00%	1,00	516,56	516,56	100,00%				
03.004	Instalação provisória de energia elétrica, assés, fiação, em local galvanizado, excludo fornecimento do medidor.	un	1,00	0,00	1.903,69	1.903,69	0,00	100,00%												
03.005	Ligação Prefeital de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Formocimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Recto DN 50mm	UN	1,00	0,00	482,00	482,00	0,00	100,00%												
03.006	Tapume de chapa de madeira compensada, es 6mm, com pintura a café e reaproveitamento de 2x	m2	250,60	0,00	59,61	14.938,27	0,00	100,00%												
04	SERVIÇOS PRELIMINARES				25.476,63		536,28	97,90%												
04.001	Locação de pranchas com piquetes de madeira	M2	1580,77	0,00	0,66	1.043,31	0,00	100,00%												
04.002	Demolição de meio-fio granítico ou pedregalado	m	529,57	0,00	6,19	3.278,04	0,00	100,00%												
04.003	Limpeza manual de vegetação em terreno com anexada af. 05/2016	m2	797,53	0,00	1,98	1.579,11	0,00	100,00%												
04.004	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m2	179,41	0,00	6,60	1.542,93	0,00	100,00%												
04.005	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	603,83	0,00	17,23	10.403,99	0,00	100,00%												
04.006	Demolição do telhamento com telha de cimento, ambiente ondulada	m2	25,30	0,00	7,72	193,00	0,00	100,00%												
04.007	Reformação da tapume/ Chapas metálicas a de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m2	250,60	250,60	2,14	536,28	536,28	0,00%						250,60	2,14	536,28	100,00%			
04.008	Demolição de concreto manuseado	m3	0,47	0,00	224,39	105,46	0,00	100,00%												
04.009	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico esq.06m - revesada	m3	0,40	0,00	25,91	10,36	0,00	100,00%												
04.010	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento	m2	62,50	0,00	15,96	897,50	0,00	100,00%												
04.011	Remoção de abrigo de ônibus em estrutura metálica	un	3,00	0,00	548,48	1.645,44	0,00	100,00%												
04.012	Catela e carga manuais de entulho basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50m³)	m3	101,95	0,00	15,27	1.556,78	0,00	100,00%												
04.013	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50m³)	tkm	3976,05	0,00	0,65	2.594,43	0,00	100,00%												
05	PAVIMENTAÇÃO				111.213,62		78.966,98	29,00%												

Digitally signed by PALOMA LEITE SILVEIRA
 VILANOVA:97121592568
 DN: c=Brl, o=CP-Brasil, ou=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IFB e CPF
 A3, ou=EM BRANCO, ou=23394205000149,
 ou=PRESENCIAL, cn=PALOMA LEITE SILVEIRA
 VILANOVA:97121592568
 Date: 2021.09.22 20:15:12 -03'00'

PALOMA LEITE
 SILVEIRA
 VILANOVA:971215925
 68

Obras: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

Contratada: FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	Quantidades Saldo a medir	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	CRONOGRAMA ADITIVO DE PRAZO																	
							Mês 01 : 26/ago a 26/set/21						Mês 02 : 27/set a 26/out/21						Mês 02 : 27/out a 26/nov/21					
							462,46	65,29	31.499,81	42,92%	100,00	61,00	85,29	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	65,29	0,00	100,00	
05.001	Planimetria em concreto usinado, bomb, lançado e adensado, não armado, pigment. BAYFERROX preto ou similar, fck=21Mpa, e = 8cm, regulariz. compae, subleito, lona plástica, incl. juntas serradas 5x10mm	m²	845,27	462,46	65,29	55.187,68	31.499,81	42,92%	100,00	61,00	85,29	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00							
05.002	Execução do patifortecimento em bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, af. 12/2015	m2	305,09	305,09	42,77	13.048,70	13.048,70	0,00%	100,00	42,77	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00							
05.003	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S", da marca HAAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusivo laito de brita e areia	m2	154,86	154,86	136,15	21.084,19	21.084,19	0,00%	0,00	154,86	136,15	0,00	100,00	0,00	136,15	0,00	100,00							
05.004	Laio de brita 1	m3	10,84	10,84	127,42	1.381,23	1.381,23	0,00%	100,00	10,84	127,42	0,00	100,00	0,00	127,42	0,00	100,00							
05.005	Laio de areia	m3	10,84	10,84	137,62	1.491,60	1.491,60	0,00%	100,00	10,84	137,62	0,00	100,00	0,00	137,62	0,00	100,00							
05.006	Mio-flo granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	390,99	0,00	21,89	8.588,77	0,00	100,00%	100,00	0,00	21,89	0,00	100,00	0,00	21,89	0,00	100,00							
05.007	Culha semi-circular em concreto pré-moldado d=30cm	m	28,00	28,00	42,56	1.191,68	1.191,68	0,00%	100,00	28,00	42,56	0,00	100,00	0,00	42,56	0,00	100,00							
05.008	Concreto Armado (fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,42	0,42	1.761,00	739,62	739,62	0,00%	100,00	0,42	1.761,00	0,00	100,00	0,00	1.761,00	0,00	100,00							
05.009	Placa de smallcapto. Dim.: 60 x 60 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiência/diôse", incluso barco para fixação - fornecimento e instalação	un	2,00	2,00	192,78	385,56	385,56	0,00%	0,00	2,00	192,78	0,00	100,00	0,00	192,78	0,00	100,00							
05.010	Piso lãt direcional 60x60cm, em concreto, na cor natural, coeficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rejuntado, exclusiva regularização de base	m2	9,20	9,20	90,50	832,60	832,60	0,00%	100,00	9,20	90,50	0,00	100,00	0,00	90,50	0,00	100,00							
05.011	Malpa lãt direcional 60x60cm, em concreto, na cor natural, coeficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rejuntado, exclusiva regularização de base	m2	31,00	31,00	89,23	2.766,13	2.766,13	0,00%	100,00	31,00	89,23	0,00	100,00	0,00	89,23	0,00	100,00							
05.012	Rampa para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em amarelo, 02 demãos	un	1,00	1,00	3.335,51	3.335,51	3.335,51	0,00%	0,00	1,00	3.335,51	0,00	100,00	0,00	3.335,51	0,00	100,00							
05.013	ÁREA DE VIVÊNCIA																							
06.001	PERGOLADO																							
06.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,76	1,76	45,81	80,63	80,63	0,00%	0,00	1,76	45,81	0,00	100,00	0,00	45,81	0,00	100,00							
06.001.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e refinado	m3	0,90	0,90	490,65	441,59	441,59	0,00%	0,00	0,90	490,65	0,00	100,00	0,00	490,65	0,00	100,00							
06.001.003	Releto manual de valas, com compactação utilizando sifo, sem controle do grau de compactação	m3	0,86	0,86	30,54	26,26	26,26	0,00%	0,00	0,86	30,54	0,00	100,02	0,00	30,54	0,00	100,02							
06.001.004	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	m3	1,70	1,70	3.993,09	6.788,25	6.788,25	0,00%	0,00	1,70	3.993,09	0,00	100,00	0,00	3.993,09	0,00	100,00							

Obras: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

Contratada: FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	Quantidades Saldo a medir	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Valores (R\$)		CRONOGRAMA ADITIVO DE PRAZO											
							Saldo a medir	% MEDIDO ACUM	Mês 01 : 26/ago a 26/set/21				Mês 02 : 27/set a 26/out/21				Mês 03 : 27/out a 26/nov/21			
									4,10	12,56	0,51	0,00	45,81	563,27	11,13	334,12	4,10	94,80	4,10	388,68
06.001.005	Aparelhamento ou lixamento da peça de madeira de lei, seção 7cm x 20cm	m	94,80	94,80	4,10	388,68	388,68	0,00%	4,10	0,00	0,00	0,00	94,80	4,10	388,68	100,00	0,00	4,10	0,00	100,00
06.001.006	Fundamentação com assentamento de ripas em massapão tipo 3,5 35,5cm	m²	82,28	82,28	12,56	782,24	782,24	0,00%	12,56	0,00	0,00	0,00	82,28	12,56	782,24	100,00	0,00	12,56	0,00	100,00
06.001.007	Parafuso cabeça chata em alumínio 1/4" x 7/8" - fornecimento e colocação	un	52,00	52,00	0,51	26,52	26,52	0,00%	0,51	0,00	0,00	0,00	52,00	0,51	26,52	100,00	0,00	0,51	0,00	100,00
06.002	MESAS E BANCOS EM CONCRETO					1.974,45	1.974,45	0,00%												
06.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,29	0,29	45,81	13,28	13,28	0,00%	45,81	0,29	13,28	100,00	45,81	0,00	0,00	100,00	0,00	45,81	0,00	100,00
06.002.002	Leito de concreto simples regularizado, fôr=13,5 mpa, lançado e adensado	m³	0,45	0,45	563,27	253,47	253,47	0,00%	563,27	0,45	253,47	100,00	563,27	0,00	0,00	100,00	0,00	563,27	0,00	100,00
06.002.003	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	30,02	30,02	11,13	334,12	334,12	0,00%	30,02	30,02	334,12	100,00	11,13	0,00	0,00	100,00	0,00	11,13	0,00	100,00
06.002.004	Concreto Armado fôr=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,78	0,78	1.761,00	1.375,58	1.375,58	0,00%	1.761,00	0,78	1.375,58	100,00	1.761,00	0,00	0,00	100,00	0,00	1.761,00	0,00	100,00
06.003	BANCO EM CONCRETO H=0,45m					12.518,07	12.518,07	0,00%												
06.003.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	6,00	6,00	45,81	274,86	274,86	0,00%	45,81	6,00	274,86	100,00	45,81	0,00	0,00	100,00	0,00	45,81	0,00	100,00
06.003.002	Leito de concreto simples regularizado, fôr=13,5 mpa, lançado e adensado	m³	0,82	0,82	563,27	461,88	461,88	0,00%	563,27	0,82	461,88	100,00	563,27	0,00	0,00	100,00	0,00	563,27	0,00	100,00
06.003.003	Armadura pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras área dim. 0,3520x0,50x0,23m - Condição mecânica e transporte	m³	3,25	3,25	419,78	1.364,29	1.364,29	0,00%	419,78	3,25	1.364,29	100,00	419,78	0,00	0,00	100,00	0,00	419,78	0,00	100,00
06.003.004	Relevo manual de vaús, com compactação utilizando selço, sem controle do grau de compactação	m³	2,57	2,57	30,54	78,49	78,49	0,00%	30,54	2,57	78,49	100,00	30,54	0,00	0,00	100,00	0,00	30,54	0,00	100,00
06.003.005	Impermeabilização de alvenaria e vigas baldrame com 1 demão lito asfáltica tipo Neutrol da Verticat ou similar, inclusive argamassa impermeabilizante esp=2cm	m²	27,92	27,92	91,66	2.559,15	2.559,15	0,00%	91,66	27,92	2.559,15	100,00	91,66	0,00	0,00	100,00	0,00	91,66	0,00	100,00
06.003.006	Cintas e vigas em blocos cerâmicos tipo "U" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fôr=15mpa - Rev. 01	m	79,37	79,37	26,28	2.085,84	2.085,84	0,00%	26,28	79,37	2.085,84	100,00	26,28	0,00	0,00	100,00	0,00	26,28	0,00	100,00
06.003.007	Armadura tipo cerâmico maduro (60x17), esp = 0,09m (espelga), com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm	m²	9,48	9,48	91,66	868,37	868,37	0,00%	91,66	9,48	868,37	100,00	91,66	0,00	0,00	100,00	0,00	91,66	0,00	100,00
06.003.008	Concreto armado fôr=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	1,66	1,66	1.908,71	3.168,46	3.168,46	0,00%	1.908,71	1,66	3.168,46	100,00	1.908,71	0,00	0,00	100,00	0,00	1.908,71	0,00	100,00
06.003.009	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revesado 06/2015	m²	46,42	46,42	5,76	267,38	267,38	0,00%	5,76	46,42	267,38	100,00	5,76	0,00	0,00	100,00	0,00	5,76	0,00	100,00
06.003.010	Relevo ou emboco externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	46,42	46,42	29,93	1.389,35	1.389,35	0,00%	29,93	46,42	1.389,35	100,00	29,93	0,00	0,00	100,00	0,00	29,93	0,00	100,00
06.004	MERETA H=0,45m					9.273,20	9.273,20	0,00%												
06.004.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	2,16	2,16	45,81	98,95	98,95	0,00%	45,81	2,16	98,95	100,00	45,81	0,00	0,00	100,00	0,00	45,81	0,00	100,00
06.004.002	Concreto simples lançado na obra, fôr=15 mpa, lançado e adensado	m³	0,54	0,54	478,68	258,49	258,49	0,00%	478,68	0,54	258,49	100,00	478,68	0,00	0,00	100,00	0,00	478,68	0,00	100,00

Obrs: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

Contratada: FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	Quantidades Saldo a medir	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Valores (R\$)		% MEDIDO ACUM	CRONOGRAMA ADITIVO DE PRAZO							
							Saldo a medir	26/ago a 26/set/21		Mês 01 : 26/ago a 26/set/21		Mês 02 : 27/set a 26/out/21		Mês 02 : 27/out a 26/nov/21			
										26/ago	1.420,70	26,28	1.420,70	100,00	26,28	0,00	100,00
06.004.003	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 6x16x16cm, preenchidos com concreto armado tipo smpa - Rev. D1	m	54,06	54,06	26,28	1.420,70	1.420,70	0,00%	0,00%	0,00	100,00	26,28	0,00	100,00	26,28	0,00	100,00
06.004.004	Argamassa tipo cerâmico misto (98x17), esp = 0,06m (ungula), com argamassa traço 05 - 1:2,8 (cimento / cal / areia) / junta de 2,0cm	m2	17,22	17,22	91,60	1.577,35	1.577,35	0,00%	0,00%	0,00	100,00	91,60	0,00	100,00	91,60	0,00	100,00
06.004.005	Chapisco em parede com argamassa traço 11 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	56,91	56,91	5,76	327,80	327,80	0,00%	0,00%	0,00	100,00	5,76	0,00	100,00	5,76	0,00	100,00
06.004.006	Planta de pintura calcária argamassada com cimento e areia traço 14 (1:5) - 1 uso cimento 50kg / 5 pacotes área difn. 0,3520-0,5020,23m - Colocação medicinal e transporte	m3	2,16	2,16	419,78	906,72	906,72	0,00%	0,00%	0,00	100,00	419,78	0,00	100,00	419,78	0,00	100,00
06.004.007	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 05 - 1:2,8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm e viga impermeabilização de parede e viga baldrame com 1 demão lãto pedflica tipo betão da Vedipal ou similar, inclusive argamassa impermeabilização esp=2cm	m2	56,91	56,91	29,93	1.703,32	1.703,32	0,00%	0,00%	0,00	100,00	29,93	0,00	100,00	29,93	0,00	100,00
06.004.008	PORTICO	m2	32,51	32,51	91,66	2.979,87	2.979,87	0,00%	0,00%	0,00	100,00	91,66	0,00	100,00	91,66	0,00	100,00
07.001	FUNDAÇÃO					12.899,28	12.899,28	0,00%	0,00%								
07.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	2,56	2,56	45,81	117,27	117,27	0,00%	0,00%	0,00	100,00	45,81	0,00	100,00	45,81	0,00	100,00
07.001.002	Concreto magro para laje, traço 14 5:4:5 (cimento/areia/midul/brita 1) - preparo manual, al.07/2016	m3	0,64	0,64	445,36	285,03	285,03	0,00%	0,00%	0,00	100,00	445,36	0,00	100,00	445,36	0,00	100,00
07.001.003	Concreto simples usinado (S30)mpa, superestrutura	m3	1,92	1,92	330,97	635,46	635,46	0,00%	0,00%	0,00	100,00	330,97	0,00	100,00	330,97	0,00	100,00
07.001.004	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos	m2	17,92	17,92	60,79	1.089,36	1.089,36	0,00%	0,00%	0,00	100,00	60,79	0,00	100,00	60,79	0,00	100,00
07.002	ESTRUTURA					10.572,17	10.572,17	0,00%	0,00%								
07.002.001	Concreto simples usinado (S30)mpa, bombado, lançado e adensado em superestrutura	m3	4,48	4,48	330,97	1.482,75	1.482,75	0,00%	0,00%	0,00	100,00	330,97	0,00	100,00	330,97	0,00	100,00
07.002.002	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos	m2	61,60	61,60	60,79	3.744,66	3.744,66	0,00%	0,00%	0,00	100,00	60,79	0,00	100,00	60,79	0,00	100,00
07.002.003	Arço CA - 80 Ø 7,2 a 8,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	99,00	99,00	9,08	898,92	898,92	0,00%	0,00%	0,00	100,00	9,08	0,00	100,00	9,08	0,00	100,00
07.002.004	Arço CA - 30 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	467,00	467,00	9,52	4.445,84	4.445,84	0,00%	0,00%	0,00	100,00	9,52	0,00	100,00	9,52	0,00	100,00
08	PINTURA					7.185,74	7.185,74	0,00%	0,00%								
08.001	Pinura de meio fio (calafiação)	m	390,99	390,99	3,42	1.337,19	1.337,19	0,00%	0,00%	0,00	100,00	3,42	1.337,19	100,00	3,42	0,00	100,00
08.002	Demarcação do pavimento com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	67,05	67,05	14,03	940,71	940,71	0,00%	0,00%	0,00	100,00	14,03	940,71	100,00	14,03	0,00	100,00
08.003	Pinura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL (brilho ou similar - R1)	m2	58,61	58,61	14,60	855,71	855,71	0,00%	0,00%	0,00	100,00	14,60	855,71	100,00	14,60	0,00	100,00

PALOMA LEITE

SILVEIRA

VILANOVA:9712159

2568

Digitally signed by PALOMA LEITE SILVEIRA
 VILANOVA:97121592568
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
 A3, ou=EM BRANCO, ou=25399205000149,
 ou=PRESENCIAL, cn=PALOMA LEITE SILVEIRA
 VILANOVA:97121592568
 Date: 2021.09.22 20:16:51 -03'00'

Obr: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

Contratada: FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	Quantidades Saldo a medir	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Valores (R\$)		CRONOGRAMA ADITIVO DE PRAZO								
							Saldo a medir	% MEDIDO ACUM	Mês 01 : 26/ago a 26/set/21			Mês 02 : 27/set a 26/out/21			Mês 02 : 27/out a 26/nov/21		
									10,00	78,26%	1,81	18,10	100,00	1,81	0,00	100,00	1,81
10.011	Luva para abridores de PVC rígido recusado, dim = 25mm (34")	un	46,00	10,00	1,81	83,25	18,10	78,26%	1,81	0,00	100,00	1,81	0,00	100,00			
10.012	Entroduto em ferro galvanizado passado sem costura 3/4" x 3m	un	1,00	1,00	84,46	84,46	84,46	0,00%	84,46	0,00	100,00	84,46	0,00	100,00			
10.013	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1"1/4"	un	3,00	3,00	46,49	139,47	139,47	0,00%	46,49	0,00	100,00	46,49	0,00	100,00			
10.014	Entroduto flexível de PVC (sanfonado), dim = 25mm (3/4")	m	13,00	13,00	5,30	68,90	68,90	0,00%	5,30	0,00	100,00	5,30	0,00	100,00			
10.015	Abraçadeira em ferro galvanizado DN 150mm	un	2,00	2,00	44,14	88,28	88,28	0,00%	44,14	0,00	100,00	44,14	0,00	100,00			
10.016	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	un	20,00	20,00	9,88	197,60	197,60	0,00%	9,88	0,00	100,00	9,88	0,00	100,00			
10.017	Fita isolante alta tensão 19 mm x 10 m - Fornecimento	un	5,00	5,00	15,18	75,90	75,90	0,00%	15,18	0,00	100,00	15,18	0,00	100,00			
10.018	Cabo de cobre isolado EPR ou XLPE 6,0mm², 0,6/1kV / 90° C	M	25,00	25,00	8,84	221,00	221,00	0,00%	8,84	0,00	100,00	8,84	0,00	100,00			
10.019	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750V / 70°c	m	50,00	50,00	5,89	294,50	294,50	0,00%	5,89	0,00	100,00	5,89	0,00	100,00			
10.020	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750V / 70°c	m	300,00	300,00	6,95	2.085,00	2.085,00	0,00%	6,95	0,00	100,00	6,95	0,00	100,00			
10.021	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 32 mm (1 1/4"), aparente, instalada em laço - fornecimento e instalação, af. 1/2016_p orientável em alumínio injetado, ref. IL 3702, da Interlig ou similar, inclusive lâmpada	un	2,00	2,00	10,93	21,86	21,86	0,00%	10,93	0,00	100,00	10,93	0,00	100,00			
10.022	Caixa de alumina de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 = tampa de concreto	un	14,00	14,00	112,63	1.576,82	1.576,82	0,00%	112,63	0,00	100,00	112,63	0,00	100,00			
11	MARCO INAUGURAL					3.892,34	3.892,34	0,00%									
11.001	SERVICIOS PRELIMINARES																
11.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,24	0,24	45,81	10,99	10,99	0,00%	45,81	0,00	0,00	45,81	10,99	100,00			
11.001.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,24	0,24	1736,79	416,83	416,83	0,00%	1.736,79	0,00	0,00	1.736,79	416,83	100,00			
11.001.003	Acabamento de superfície de piso de concreto com alinhamento manual e queima com pigmento "Salez" ou similar	m2	6,96	6,96	22,83	158,90	158,90	0,00%	22,83	0,00	0,00	22,83	158,90	100,00			
11.001.004	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) Execução de posição (compactar) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado, af. 07/2016	m2	1,24	1,24	73,50	91,14	91,14	0,00%	73,50	0,00	0,00	73,50	91,14	100,00			
11.001.005	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto tck = 15mpa	m2	1,24	1,24	24,70	30,63	30,63	0,00%	24,70	0,00	0,00	24,70	30,63	100,00			
11.001.007	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1,00	1794,42	1.794,42	1.794,42	0,00%	1.794,42	0,00	0,00	1.794,42	1.794,42	100,00			
12	LIMPEZA DA OBRA					632,31	632,31	0,00%									
12.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1580,77	1.580,77	0,40	632,31	632,31	0,00%	0,40	0,00	0,00	0,40	632,31	100,00			
	EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS					65.077,03	65.077,03	0,00%									

Obrs: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES
 Contrato de FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI
 Contrato de FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI
 Contratação: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	Quantidades Saldo a medir	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	CRONOGRAMA ADITIVO DE PRAZO				% MEDIDO ACUM		
							Mês 01 : 26/ago a 26/set/21		Mês 02 : 27/set a 26/out/21			Mês 02 : 27/out a 26/nov/21	
							Valores (R\$) Saldo a medir						
13	EQUIPAMENTOS URBANOS					6.224,08							
13.001	Banco de madeira ecológica, com encaixe comprimento= 2,0m	un	5,00	5,00	707,72	3.538,60	0,00	3.538,60	0,00	3.538,60	100,00	0,00	100,00
13.002	Lixeira redonda, capacidade 100L, suspensa em madeira ecológica	un	6,00	6,00	447,58	2.685,48	0,00	2.685,48	0,00	2.685,48	100,00	0,00	100,00
14	EQUIPAMENTOS DE TERCEIRA DADE					14.515,57							
14.001	Equipamento de ginástica - Barras de academia madeira	un	1,00	1,00	4.689,14	4.689,14	0,00	4.689,14	0,00	4.689,14	100,00	0,00	100,00
14.002	Equipamento de ginástica - Hoquei de academia madeira	un	1,00	1,00	5.875,70	5.875,70	0,00	5.875,70	0,00	5.875,70	100,00	0,00	100,00
14.003	Equipamento de ginástica - Lume de academia madeira	un	1,00	1,00	3.970,73	3.970,73	0,00	3.970,73	0,00	3.970,73	100,00	0,00	100,00
15	BRINQUEDOS					44.337,38							
15.001	Brinquedo - Balaço duplo 2 assentos astronáuticos, Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	1,00	5.780,84	5.780,84	0,00	5.780,84	0,00	5.780,84	100,00	0,00	100,00
15.002	Brinquedo - Gançador duplo Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	1,00	5.558,50	5.558,50	0,00	5.558,50	0,00	5.558,50	100,00	0,00	100,00
15.003	Brinquedo - Balaço ABUDDO Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	1,00	12.784,55	12.784,55	0,00	12.784,55	0,00	12.784,55	100,00	0,00	100,00
15.004	Brinquedo - Balaço frontal (passível) Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	1,00	20.213,49	20.213,49	0,00	20.213,49	0,00	20.213,49	100,00	0,00	100,00
TOTAL						386.145,50		127.744,46	58,31	144.768,87	97,85	7.860,16	100,00
PERCENTUAL													
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA					ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE BI								
					FORAM RECEBIDOS POR NÓS EM PERFEITA ORDEM								
					DATA:								

PALOMA LEITE
SILVEIRA
VILANOVA:971
21592568

Digitally signed by PALOMA LEITE
 SILVEIRA VILANOVA:97121592568
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
 ou=25384205000149,
 ou=PRESENCIAL, cn=PALOMA LEITE
 SILVEIRA VILANOVA:97121592568
 Date: 2021.09.22 20:19:07 -03'00'

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DA PÇA NSA SRA DE FATIMA

CONTRATO:
024/2020

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
FSS COM. E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELLI -ME

Atesto, para fins de aditivo de prazo, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em situação apta à regularidade, com os serviços contratados sendo executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária.

Apresenta evolução acumulada medida até o ultimo boletim de medição (BM02):
23,43%.

São Cristóvão - SE, 23 de agosto de 2021.



ANA PAULA MARQUES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 2709350815

Fis.: 04
Rub.: Apd.

Obra: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

Contratada: FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CRONOGRAMA ADITIVO DE PRAZO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	Quantidades Saldo a medir	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Valores (R\$)		% MEDIDO ACUM	Mês 01 : 26/ago a 26/set/21			Mês 02 : 27/set a 26/out/21			
							Saldo a medir	% MEDIDO ACUM		QTDE	PÇO UNIT	PÇO TOTAL	% MEDIDO ACUM	QTDE	PÇO UNIT	PÇO TOTAL
	REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA					366.143,50	280.375,49	23,43%								
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					13.364,14	9.889,46	26,00%								
01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	0,74	13364,14	13364,14	9.889,46	28,00%	0,37	13364,14	4.944,73	83,00	0,37	13364,14	4.944,73	100,00
02	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO					246,00	0,00	100,00%								
02.001	MOBILIZAÇÃO					240,00	0,00	100,00%								
02.001.001	Transporte comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	400,00	400,00	0,60	240,00	240,00	0,00%								
02.002	DESMOBILIZAÇÃO					240,00	240,00	0,00%								
02.002.001	Transporte comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	400,00	400,00	0,60	240,00	240,00	0,00%	0,60	0,00	0,00	100,00	400,00	0,60	240,00	100,00
03	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO					322,80	3.873,80	0,00	100,00%							
03.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	12,00	0,00		322,80	3.873,80	0,00								
03.002	Manejo para Obras de Meio Póte Reaproveitamento 2 vezes (exceto basalto)	M2	26,00	19,24	164,44	4.275,44	3.163,83	26,00%	10,00	164,44	1.644,40	54,48	6,24	164,44	1.619,43	100,00
03.003	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	5,00	3,00	516,56	2.582,80	1.548,68	40,00%	2,00	516,56	1.033,12	80,00	1,00	516,56	516,56	100,00
03.004	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusivo fornecimento do medidor	un	1,00	0,00		1.903,89	0,00	100,00%								
03.005	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	0,00		482,00	0,00	100,00%								
03.006	Tapume de chapa de madeira compensada, 4x 6cm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m2	250,60	0,00	59,61	14.938,27	0,00	100,00%								0,00
04	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.043,31	0,00	100,00%								
04.001	Locação de praças com pilotes de madeira	M2	1280,77	0,00	0,66	1.043,31	0,00	100,00%								0,66
04.002	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	529,57	0,00	6,19	3.278,04	0,00	100,00%								6,19
04.003	Limpeza manual de vegetação em terreno com anexo de 05/2018	m2	797,53	0,00	1,98	1.578,11	0,00	100,00%								1,98
04.004	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m2	179,41	0,00	8,60	1.542,93	0,00	100,00%								8,60
04.005	Demolição manual de piso cimentado sobre lastra de concreto - Res 01	m2	803,83	0,00	17,23	16.403,99	0,00	100,00%								17,23
04.006	Demolição de tabernáculo com telha de cimento amianto endurecido	m2	25,00	0,00	7,72	193,00	0,00	100,00%								7,72
04.007	Remoção de tapumes/chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. M_12/2017	m2	350,60	230,60	2,14	536,28	536,28	0,00%								2,14
04.008	Demolição de concreto manualmente	m3	0,47	0,00	224,39	105,46	0,00	100,00%								224,39
04.009	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico em 0,8m - revestida	m3	0,40	0,00	25,81	10,36	0,00	100,00%								25,81
04.010	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento	m2	82,50	0,00	15,96	997,50	0,00	100,00%								15,96
04.011	Remoção de alçôfão de ômbus em estrutura metálica	un	3,00	0,00	548,48	1.648,44	0,00	100,00%								548,48
04.012	Coleta e carga manual de entulho	m3	101,95	0,00	15,27	1.556,78	0,00	100,00%								15,27
04.013	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,50m ³)	tkm	3978,05	0,00	0,85	111.219,62	78.866,88	29,00%								0,85
05	PAVIMENTAÇÃO					55.187,68	31.499,81	42,92%								
05.001	Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, pigment. BAFFER-ROCK preto ou similar, floc-21Mpa, e e 8cm, regulariz. comp. subleito, lona plástica, incl. juntas cortadas 5x10mm	m ²	845,27	482,46	65,29	55.187,68	31.499,81	42,92%	482,46	65,29	31.499,81	100,00	0,00	65,29	0,00	100,00
05.002	Execução de piso/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. M_12/2015	m2	305,05	305,05	42,27	13.048,70	13.048,70	0,00%	305,05	42,27	13.048,70	100,00	0,00	154,88	136,15	21.084,19
05.003	Piso de porcelanato retangular, granulado, tipo "D", da marca HAIHAI ou similar, forroamento e instalação, exclui-se lastra de brita e areia	m2	154,88	154,88	136,15	21.084,19	21.084,19	0,00%								136,15
05.004	Lastra de brita 1	m3	10,84	10,84	127,42	1.381,23	1.381,23	0,00%	10,84	127,42	1.381,23	100,00				127,42
05.005	Lastra de areia	m3	10,84	10,84	137,62	1.481,80	1.481,80	0,00%	10,84	137,62	1.481,80	100,00				137,62
05.006	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	390,99	0,00	21,85	8.558,77	0,00	100,00%								21,85
05.007	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=30cm	m	26,00	26,00	42,56	1.191,68	1.191,68	0,00%	26,00	42,56	1.191,68	100,00				42,56
05.008	Concreto Armado floc-30 OMPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado treimado 12mm (05 usco)	m3	0,42	0,42	1761,00	739,62	739,62	0,00%	0,42	1.761,00	739,62	100,00				1.761,00
05.009	Placa de sinalização, dim. 60 x 80 cm. - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Ovelos", incluso barrote para fixação - forroamento e instalação	un	2,00	2,00	192,78	385,56	385,56	0,00%								385,56
05.010	Piso para drenagem: tipo brita, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	9,20	9,20	90,50	837,60	837,60	0,00%	9,20	90,50	837,60	100,00				90,50
05.011	Piso para drenagem: tipo brita, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	31,00	31,00	2.766,13	2.766,13	0,00%	31,00	89,23	2.766,13	100,00					89,23
05.012	Mapa para embaixo-tubo: 50x50cm, com suporte em chapa em ferro 1", e tubo de ferro galvanizado 4x4", pranchas e placa em granito cinza andorinha	un	1,00	1,00	3.335,51	3.335,51	3.335,51	0,00%								3.335,51
05.013	Rampa para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples floc-15MPa, desmoldada, com pintura indicativa em nozovor, 02 demãos	un	5,00	5,00	242,03	1.210,15	1.210,15	0,00%								242,03
06	AREA DE VIVÊNCIA					8.634,17	8.634,17	0,00%								
06.001	PERGOLADO					80,63	80,63	0,00%								
06.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,76	1,76	45,81	80,63	80,63	0,00%								80,63
06.001.002	Concreto simples fabricado na obra, floc-21 mpa, lançado e adensado	m3	0,90	0,90	490,65	441,59	441,59	0,00%								441,59
06.001.003	Relevo manual de valas, com compactação utilizando são, sem controle do grau de compactação	m3	0,86	0,86	30,54	26,26	26,26	0,00%								26,26
06.001.004	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelim ou madeira de lei	m3	1,70	1,70	3993,09	6.788,25	6.788,25	0,00%								6.788,25
06.001.005	Aparelhamento ou lustramento de peça de madeira de lei, seção 7cm a 20cm	m	94,80	94,80	4,10	388,68	388,68	0,00%								388,68
06.001.006	Forroamento com assentamento de ripas em massaranduba 3,5 x5 cm	m ²	62,28	62,28	12,56	782,24	782,24	0,00%								782,24
06.001.007	Parafuso cabeça chata em alumínio 1/4" x 7/8" - forroamento e colocação	un	62,00	62,00	0,51	26,52	26,52	0,00%								26,52
06.002	MESAS E BANCOS EM CONCRETO					1.874,46	1.874,46	0,00%								

Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 2709350815

05
Rub.: *Ana Paula*

Obr: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

Contratada: FSE CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CRONOGRAMA ADITIVO DE PRAZO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	Quantidades Saldo a medir	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Valores (R\$)		% MEDIO ACUM	Mês 01 : 26/ago a 26/set/21				Mês 02 : 27/set a 26/out/21			
							Saldo a medir	% MEDIO ACUM									
06.002.001	Escavação manual de vala ou cave em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,29	0,29	45,81	13,28	13,28	0,00%	0,29	45,81	13,28	100,04		45,81	0,00	100,04	
06.002.002	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,45	0,45	583,27	253,47	253,47	0,00%	0,45	583,27	253,47	100,00		583,27	0,00	100,00	
06.002.003	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	30,02	30,02	11,13	334,12	334,12	0,00%	30,02	11,13	334,12	100,00		11,13	0,00	100,00	
06.002.004	Concreto Armado fck=30 MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,78	0,78	1761,00	1.373,58	1.373,58	0,00%	0,78	1.761,00	1.373,58	100,00		1.761,00	0,00	100,00	
06.003	BANCO EM CONCRETO H=0,45m					12.818,07	12.818,07	0,00%									
06.003.001	Escavação manual de vala ou cave em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	6,00	6,00	45,81	274,86	274,86	0,00%	6,00	45,81	274,86	100,00		45,81	0,00	100,00	
06.003.002	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,82	0,82	583,27	481,88	481,88	0,00%	0,83	583,27	487,51	101,22		583,27	0,00	101,22	
06.003.003	Armadura para canteiras argamassadas de cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 sacco cimento 50kg / 5 pedotas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	3,25	3,25	418,78	1.384,29	1.384,29	0,00%	3,25	418,78	1.384,29	100,00		418,78	0,00	100,00	
06.003.004	Reboco manual de valas, com compactação utilizando são, sem controle do grau de compactação	m3	2,57	2,57	30,54	78,49	78,49	0,00%	2,57	30,54	78,49	100,00		30,54	0,00	100,00	
06.003.005	Impermeabilização de alvenaria e viga baldrame com 1 demão tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedact ou similar, inclusive argamassa impermeabilização esp=2cm	m2	27,92	27,92	91,86	2.559,15	2.559,15	0,00%	27,92	91,86	2.559,15	100,00		91,86	0,00	100,00	
06.003.006	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "V" (calha) 2x1x18cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01	m	79,37	79,37	26,28	2.085,84	2.085,84	0,00%	79,37	26,28	2.085,84	100,00		26,28	0,00	100,00	
06.003.007	Armadura tipo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,09m (singelo), com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) e junta de 2,0cm	m2	9,48	9,48	91,80	868,37	868,37	0,00%	9,48	91,80	868,37	100,00		91,80	0,00	100,00	
06.003.008	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,66	1,66	1908,71	3.168,46	3.168,46	0,00%	1,66	1.908,71	3.168,46	100,00		1.908,71	0,00	100,00	
06.003.009	Chapisco em parede com argamassa traço 11 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	48,42	48,42	5,76	287,38	287,38	0,00%	48,42	5,76	287,38	100,00		5,76	0,00	100,00	
06.003.010	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	48,42	48,42	29,93	1.389,35	1.389,35	0,00%	48,42	29,93	1.389,35	100,00		29,93	0,00	100,00	
06.004	MERETA H=0,46m					9.273,20	9.273,20	6,80%									
06.004.001	Escavação manual de vala ou cave em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	2,16	2,16	45,81	98,95	98,95	0,00%	2,16	45,81	98,95	100,00		45,81	0,00	100,00	
06.004.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,54	0,54	478,68	258,49	258,49	0,00%	0,54	478,68	258,49	100,00		478,68	0,00	100,00	
06.004.003	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "V" (calha) 2x1x18cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01	m	54,06	54,06	26,28	1.420,70	1.420,70	0,00%	54,06	26,28	1.420,70	100,00		26,28	0,00	100,00	
06.004.004	Armadura tipo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,09m (singelo), com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) e junta de 2,0cm	m2	17,22	17,22	91,80	1.577,35	1.577,35	0,00%	17,22	91,80	1.577,35	100,00		91,80	0,00	100,00	
06.004.005	Chapisco em parede com argamassa traço 11 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	56,91	56,91	5,76	327,80	327,80	0,00%	56,91	5,76	327,80	100,00		5,76	0,00	100,00	
06.004.006	Armadura para canteiras argamassadas de cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 sacco cimento 50kg / 5 pedotas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	2,16	2,16	418,78	906,72	906,72	0,00%	2,16	418,78	906,72	100,00		418,78	0,00	100,00	
06.004.007	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	56,91	56,91	29,93	1.703,32	1.703,32	0,00%	56,91	29,93	1.703,32	100,00		29,93	0,00	100,00	
06.004.008	Impermeabilização de alvenaria e viga baldrame com 1 demão tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedact ou similar, inclusive argamassa impermeabilização esp=2cm	m2	32,51	32,51	91,86	2.979,87	2.979,87	0,00%	32,51	91,86	2.979,87	100,00		91,86	0,00	100,00	
07	PÓRTICO					12.698,29	12.698,29	0,00%									
07.001	FUNDAÇÃO					2.127,12	2.127,12	0,00%									
07.001.001	Escavação manual de vala ou cave em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	2,58	2,58	45,81	117,27	117,27	0,00%	2,58	45,81	117,27	100,00		45,81	0,00	100,00	
07.001.002	Concreto magro para lastro, traço 1-4,5-4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual, af. 07/2016	m3	0,84	0,84	448,36	285,03	285,03	0,00%	0,84	448,36	285,03	100,00		448,36	0,00	100,00	
07.001.003	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	1,92	1,92	330,97	635,46	635,46	0,00%	1,92	330,97	635,46	100,00		330,97	0,00	100,00	
07.001.004	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos	m2	17,92	17,92	60,79	1.089,36	1.089,36	0,00%	17,92	60,79	1.089,36	100,00		60,79	0,00	100,00	
07.002	ESTRUTURA					16.672,17	16.672,17	0,00%									
07.002.001	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	4,48	4,48	330,97	1.482,75	1.482,75	0,00%	4,48	330,97	1.482,75	100,00		330,97	0,00	100,00	
07.002.002	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos	m2	61,80	61,80	60,79	3.744,66	3.744,66	0,00%	61,80	60,79	3.744,66	100,00		60,79	0,00	100,00	
07.002.003	Arço CA - 50 x 4,2 x 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	99,00	99,00	9,08	898,92	898,92	0,00%	99,00	9,08	898,92	100,00		9,08	0,00	100,00	
07.002.004	Arço CA - 50 x 6,3 x 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	487,00	487,00	9,52	4.445,84	4.445,84	0,00%	487,00	9,52	4.445,84	100,00		9,52	0,00	100,00	
08	PINTURA					7.186,74	7.186,74	0,00%									
08.001	Pintura de mão fe (colação)	m	390,99	390,99	3,42	1.337,19	1.337,19	0,00%		3,42	0,00	0,00	390,99	3,42	1.337,19	100,00	
08.002	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	67,05	67,05	14,03	940,71	940,71	0,00%		14,03	0,00	0,00	67,05	14,03	940,71	100,00	
08.003	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipranga ou similar - R1	m2	58,81	58,81	14,50	855,71	855,71	0,00%		14,50	0,00	0,00	58,81	14,50	855,71	100,00	
08.004	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m2	49,51	49,51	7,30	361,42	361,42	0,00%		7,30	0,00	0,00	49,51	7,30	361,42	100,00	
08.005	Pintura para vidros, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de textura colorido	m2	49,37	49,37	22,28	1.099,96	1.099,96	0,00%		22,28	0,00	0,00	49,37	22,28	1.099,96	100,00	
08.006	Acabamento de superfície de piso de concreto com alçamento manual e epoxim com pigmento "Kadiaz" ou similar	m2	113,48	113,48	22,83	2.590,75	2.590,75	0,00%		22,83	0,00	0,00	113,48	22,83	2.590,75	100,00	
09	PAISAGISMO					9.096,46	9.096,46	0,00%									
09.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	302,14	302,14	17,35	5.242,13	5.242,13	0,00%		17,35	0,00	0,00	302,14	17,35	5.242,13	100,00	

Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 2709350815

Fls.: 06
Rub.: *[assinatura]*

Obra: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

Contratada: F&S CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	Quantidades	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Valores (R\$)			CRONOGRAMA ADITIVO DE PRAZO					
							Saldo a medir	% MEDIDO ACUM	Mês 01 : 26/ago a 26/set/21			Mês 02 : 27/set a 26/out/21			
									Saldo a medir	% MEDIDO ACUM	01	02	03	04	05
09.002	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (gasmim mangá)	un	3,00	3,00	46,75	140,25	140,25	0,00%	46,75	0,00	0,00	3,00	46,75	140,25	100,00
09.003	Planta - Jambú (syzygium matucense), fornecimento e plantio	un	1,00	1,00	48,71	48,71	48,71	0,00%	48,71	0,00	0,00	1,00	48,71	48,71	100,00
09.004	Planta - Sibipiruna (caesalpinia peltophoroides), fornecimento e plantio	un	3,00	2,00	74,98	149,96	149,96	0,00%	74,98	0,00	0,00	2,00	74,98	149,96	100,00
09.005	Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio	un	2,00	2,00	74,98	149,96	149,96	0,00%	74,98	0,00	0,00	2,00	74,98	149,96	100,00
09.006	Planta - Palmeira DCA (copa revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	3,00	3,00	414,76	1.244,28	1.244,28	0,00%	414,76	0,00	0,00	3,00	414,76	1.244,28	100,00
09.007	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	22,00	22,00	38,56	848,32	848,32	0,00%	38,56	0,00	0,00	22,00	38,56	848,32	100,00
09.008	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	104,00	104,00	6,92	719,88	719,88	0,00%	6,92	0,00	0,00	104,00	6,92	719,88	100,00
09.009	Planta - Palmeira Africa (26x1,00m), fornecimento e plantio	un	4,00	4,00	111,55	446,20	446,20	0,00%	111,55	0,00	0,00	4,00	111,55	446,20	100,00
09.010	Planta - Primavera (bougainvillea spectabilis), fornecimento e plantio	un	4,00	4,00	26,74	106,96	106,96	0,00%	26,74	0,00	0,00	4,00	26,74	106,96	100,00
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					56.670,26	56.144,21	2,63%							
10.001	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvanizada, medindo 140x120x200mm, exclusive dispositivos	un	1,00	1,00	1.866,29	1.866,29	1.866,29	0,00%	1,00	1.866,29	1.866,29	100,00	1.866,29	0,00	100,00
10.002	Proteção de aço galvanizado com tubo cônico reto, diâmetro superior 80mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005 classe 60 da Conipost ou similar	un	13,00	13,00	1.003,21	13.041,73	13.041,73	0,00%	13,00	1.003,21	13.041,73	100,00	1.003,21	0,00	100,00
10.003	Suporte em tubo de aço galvanizado para fixação de luminária 02 pétales (Faet Luce, ref. Mira VTP ou similar)	un	13,00	13,00	282,66	3.674,58	3.674,58	0,00%	13,00	282,66	3.674,58	100,00	282,66	0,00	100,00
10.004	Condutira enterrada para transmissão pública 50kV bivol, Solo A semetro corpo em alumínio inj.FP 0,97, prot. DPS 10kV, IP66, IK05, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. ul 50 000h, 130 mmw.gar 5 anos, modelo G.L.16 G-light ou similar - Rev. 01	un	26,00	26,00	336,48	25.848,74	25.848,74	0,00%	26,00	336,48	0,00	26,00	336,48	25.848,74	100,00
10.005	Cabo de cobre PF C0rdiplex 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	m	78,00	78,00	6,94	541,32	541,32	0,00%	78,00	6,94	541,32	100,00	6,94	0,00	100,00
10.006	Fornecimento e instalação de haste de ancoramento 50x3,00m com conector	un	14,00	14,00	77,58	1.086,12	1.086,12	0,00%	14,00	77,58	1.086,12	100,00	77,58	0,00	100,00
10.007	Quadro de medição bifásica (6,6 e 10 kv) com caixa em aço	un	1,00	1,00	394,17	394,17	394,17	0,00%	1,00	394,17	394,17	100,00	394,17	0,00	100,00
10.008	Dijuntor bipolar tipo sm, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação - af. 04/2016	un	1,00	1,00	74,08	74,08	74,08	0,00%	1,00	74,08	74,08	100,00	74,08	0,00	100,00
10.009	Cabeçote de alumínio de 1 1/4"	un	1,00	1,00	11,37	11,37	11,37	0,00%	1,00	11,37	11,37	100,00	11,37	0,00	100,00
10.010	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4")	m	139,00	10,00	10,51	1.055,89	0,00	100,00%	10,51	0,00	0,00	10,51	0,00	100,00	
10.011	Linha para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4")	un	46,00	10,00	1,81	83,26	16,10	78,26%	10,00	1,81	18,10	100,00	1,81	0,00	100,00
10.012	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m	un	1,00	1,00	84,46	84,46	84,46	0,00%	1,00	84,46	84,46	100,00	84,46	0,00	100,00
10.013	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/4"	un	3,00	3,00	46,49	139,47	139,47	0,00%	3,00	46,49	139,47	100,00	46,49	0,00	100,00
10.014	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâmetro = 25mm (3/4")	m	13,00	13,00	5,30	68,90	68,90	0,00%	13,00	5,30	68,90	100,00	5,30	0,00	100,00
10.015	Abraçadeira em ferro galvanizado DN 150mm	un	2,00	2,00	44,14	88,28	88,28	0,00%	2,00	44,14	88,28	100,00	44,14	0,00	100,00
10.016	Fita isolante (tubo 20mm 3/4" - Fornecimento	un	20,00	20,00	9,88	197,60	197,60	0,00%	20,00	9,88	197,60	100,00	9,88	0,00	100,00
10.017	Fita isolante alta furação 16 mm x 10 m - Fornecimento	un	5,00	5,00	15,18	75,90	75,90	0,00%	5,00	15,18	75,90	100,00	15,18	0,00	100,00
10.018	Cabo de cobre isolado EPR ou XLPE 6.0mm², 0,5/1kv / 90° C	m	25,00	25,00	8,84	221,00	221,00	0,00%	25,00	8,84	221,00	100,00	8,84	0,00	100,00
10.019	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2.5mm², 450/750v / 70°c	m	50,00	50,00	5,88	294,50	294,50	0,00%	50,00	5,88	294,50	100,00	5,88	0,00	100,00
10.020	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v / 70°c	m	300,00	300,00	6,95	2.085,00	2.085,00	0,00%	300,00	6,95	2.085,00	100,00	6,95	0,00	100,00
10.021	Linha de amarração para eletroduto, aço galvanizado, dn 32 mm (1 1/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação - af. 11/2016_p luminária embutida no piso com tubo orientável em alumínio injetado, ref. IL 3702, da Interlight ou similar, inclusive lâmpada	un	3,00	3,00	10,93	32,79	32,79	0,00%	3,00	10,93	32,79	100,00	10,93	0,00	100,00
10.022	Caixa de aterramento de tipo maciço (ø 100) dimensões interna 30x30x30mm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto	un	14,00	14,00	112,63	1.576,82	1.576,82	0,00%	14,00	112,63	1.576,82	100,00	112,63	0,00	100,00
11	MARCO INAUGURAL					3.992,34	3.992,34	0,00%							
11.001	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.992,34	3.992,34	0,00%							
11.001.001	Escavação manual de vala ou cave em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,24	0,24	45,81	10,99	10,99	0,00%	0,24	45,81	0,00	0,24	45,81	10,99	100,00

Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 2709350815

Fis.: 07
Rub.:

Obra: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

Contratada: FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	Quantidades Saldo a medir	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Valores (R\$)		% MEDIDO ACUM	CRONOGRAMA ADITIVO DE PRAZO							
							Saldo a medir	Saldo a medir		Mês 01 : 26/ago a 26/set/21				Mês 02 : 27/set a 26/out/21			
11.001.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,24	0,24	1736,79	416,83	416,83	0,00%		1,736,79	0,00	0,00	0,24	1,736,79	416,83	100,00	
11.001.003	Acabamento de superfície de piso de concreto com alissamento manual e queima com pigmento "Madrea" ou similar	m2	6,96	6,96	22,83	158,90	158,90	0,00%		22,83	0,00	0,00	6,96	22,83	158,90	100,00	
11.001.004	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,80	0,80	1736,79	1.389,43	1.389,43	0,00%		1.736,79	0,00	0,00	0,80	1.736,79	1.389,43	100,00	
11.001.005	Execução de passeio (caçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, af_07/2016	m2	1,24	1,24	73,50	91,14	91,14	0,00%		73,50	0,00	0,00	1,24	73,50	91,14	100,00	
11.001.006	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/c concreto fck = 15mpa	m2	1,24	1,24	24,70	30,63	30,63	0,00%		24,70	0,00	0,00	1,24	24,70	30,63	99,99	
11.001.007	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1,00	1.794,42	1.794,42	1.794,42	0,00%		1.794,42	0,00	0,00	1,00	1.794,42	1.794,42	100,00	
12	LIMPEZA DA OBRA					632,31	632,31	0,00%									
12.001	Limpeza de ruas, varrição e remoção de entulhos	m²	1580,77	1580,77	0,40	632,31	632,31	0,00%		0,40	0,00	0,00	1580,77	0,40	632,31	100,00	
	EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS					65.077,03	65.077,03	0,00%									
13	EQUIPAMENTOS URBANOS					6.224,08	6.224,08	0,00%									
13.001	Banco de madeira ecológica, com encosto comprimento= 2,0m	un	5,00	5,00	707,72	3.538,60	3.538,60	0,00%		707,72	0,00	0,00	5,00	707,72	3.538,60	100,00	
13.002	Lixeira redonda, capacidade 100l, suspensa em madeira ecológica	un	6,00	6,00	447,58	2.685,48	2.685,48	0,00%		447,58	0,00	0,00	6,00	447,58	2.685,48	100,00	
14	EQUIPAMENTOS DE TERCEIRA IDADE					14.616,57	14.616,57	0,00%									
14.001	Equipamento de ginástica - Bâncas de academia madeira	un	1,00	1,00	4.669,14	4.669,14	4.669,14	0,00%		4.669,14	0,00	0,00	1,00	4.669,14	4.669,14	100,00	
14.002	Equipamento de ginástica - Hoquet de academia madeira	un	1,00	1,00	5.875,70	5.875,70	5.875,70	0,00%		5.875,70	0,00	0,00	1,00	5.875,70	5.875,70	100,00	
14.003	Equipamento de ginástica - Leme de academia madeira	un	1,00	1,00	3.970,73	3.970,73	3.970,73	0,00%		3.970,73	0,00	0,00	1,00	3.970,73	3.970,73	100,00	
15	BRINQUEDOS					44.337,38	44.337,38	0,00%									
15.001	Brinquedo - Balança duplo 2 assentos astronautas Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	1,00	5.780,84	5.780,84	5.780,84	0,00%		5.780,84	0,00	0,00	1,00	5.780,84	5.780,84	100,00	
15.002	Brinquedo - gangorra dupla Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	1,00	5.558,50	5.558,50	5.558,50	0,00%		5.558,50	0,00	0,00	1,00	5.558,50	5.558,50	100,00	
15.003	Brinquedo - Boneco ABUDO Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	1,00	12.784,55	12.784,55	12.784,55	0,00%		12.784,55	0,00	0,00	1,00	12.784,55	12.784,55	100,00	
15.004	Brinquedo - Balança frontal (accessível) Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	1,00	20.213,49	20.213,49	20.213,49	0,00%		20.213,49	0,00	0,00	1,00	20.213,49	20.213,49	100,00	
TOTAL====>						366.143,50	280.373,49	23,43%		20.213,49	127.750,09	56,32			152.628,03	100,00	
PERCENTUAL====>								76,67%									

Ass.
Ana Paula Marques de Andrade
Eng. Civil
CREA 2709350815

Fig.: 08
Rub.: *Ass.*

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO Nº 24/2020

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE "REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 366.143,50

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) MESES

CONTRATADA: FSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI - ME

Tendo em vista o Contrato nº 24/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **FSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI - ME**, para prestar os serviços/obras de "REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Sr.ª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 26 de maio de 2020.


FSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI - ME
Contratada

JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Engenharia

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Av Paulo Barreto de Menezes, 494 Bairro Romualdo Prado
São Cristóvão- Se CEP 49100-000

Fis.: 09
Rub.: Maia

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº

/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	1112	15.451.1077	4490.51.00.00	15100000 10010000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para elaboração de aditivo de prazo, do **contrato 35/2020** cujo objeto é a "**Reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, neste município de São Cristóvão/SE**", por um prazo de 02 meses.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O aditivo visa ajustar o prazo da obra, visando a retomada dos trabalhos, na tentativa de descartar maiores desgastes com processo de Distrato.

São Cristóvão, 23 de agosto de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

vis.: 10
RUB.: APU



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Contrato nº 24/2020

Contrato de empreitada por preço global que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa FSS Comércio e Serviços de Energia Eireli – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331.895-04 e a empresa **FSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.006/0001-24, com sede na rua "C", nº 18, Conjunto Lafayette Coutinho, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE (CEP 49100-000), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Francislei Santos Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.499.900 – SSP/SE e inscrito no CPF de nº 823.630.565-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Tomada de Preços nº 001/2020 e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços/obras de "reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, Município de São Cristóvão/SE", de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de sua proposta de preços.

1.2. Fica expressamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da obra/serviço, salvo com expressa autorização do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, salvo se ainda válidas as vias da licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração única e global de R\$ 366.143,50 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fls. 11

Rubricado



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**

4

CIDADE
MUSEANTICA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

centavos), ao tempo e de acordo com a conclusão de cada etapa do empreendimento definida no respectivo cronograma físico financeiro de evento da licitação.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, ainda que se trata de empreitada por preço global, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após os serviços serem avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do Município, levando em conta, com o respeito do prazo de execução e do cronograma contratado, a conclusão das seguintes etapas do empreendimento: **a) mobilização, implantação do canteiro e serviços preliminares; b) primeira etapa dos serviços de pavimentação da praça; c) segunda etapa dos serviços de pavimentação da praça; execução de pergolado e mesas e bancos em concreto, além da execução dos serviços de instalações elétricas; d) segunda etapa das instalações dos bancos em concreto, além da execução das obras/serviços de fundação e estrutura do pórtico e primeira etapa dos equipamentos urbanos, terceira idade e brinquedos; e) segunda etapa de instalação dos equipamentos da terceira idade, dos brinquedos e equipamentos urbanos, além da execução dos serviços de pintura, de paisagismo e limpeza da obra e instalação do marco inaugural.**

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



CIDADE
MUNICIPAL
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.10. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro de evento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste Contrato são oriundos do **Governo Federal (União)**, através do Ministério do Turismo, no importe de **R\$ 435.731,43 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)** - Contrato de Repasse nº 1060052-81 e Convênio nº 873164/2018; e, a título de contrapartida, do Município de São Cristóvão cujas despesas, no valor de **R\$ 9.268,57 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 1112. Projeto Atividade: 15.451.1077. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15100000 e 10010000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **05 (cinco) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviços.

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: 13
Rub.: 13

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) será admitido ao prazo do cronograma da obra um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **contratada**, desde que reste comprovado e seja aceito pelo **contratante**;

c) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

d) a contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**;

f) a pedido do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

g) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

h) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

i) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

k) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

l) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**

4

CIDADE
MAGNÁTICA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- m) a **contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- n) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;
- r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;
- s) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;
- t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;
- u) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **contratada** deverá apresentar ao **contratante**, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos (caução em dinheiro ou em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.138.855/0001-44

Fis.: 16

Rub.: *Apne*

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

7.2. A garantia não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

7.3. Na hipótese de rescisão motivada pela **contratada** e/ou prejuízos causados ao **contratante**, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (Município de São Cristóvão), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

7.4. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 7.1, sob pena de rescisão do contrato.

7.5. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias.

7.6. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do banco indicado pelo Município, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

7.7. O levantamento garantia por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/ SERVIÇOS".

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**

4

CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2. Para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sucederem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando-se, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual, somente **será admitida a revisão do preço global contratado e consequente remuneração se o aditivo ou conjunto de aditivos implicar no acréscimo de quantitativo e/ou a inclusão de serviço(s) novo(s) que ultrapassar(em) o percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.**

9.3. Acordam as partes que disposto no item 9.2. também incidirá na hipótese de supressão de quantitativo(s) e/ou a exclusão de serviço(s) que exceder, de forma individual e/ou cumulada, o mesmo percentual de 10%, acarretando, por consequência, a revisão equivalente do preço global.

9.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.5. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, respeitado o disposto acima, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.6. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fls.: 18

Rub.: *Amu.*



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**

4

CIDADE
MAMANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

9.7. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a Contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do Contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a Contratada efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.123.835/0001-44

Fis.: 19

Rub.: Amu



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **Edital da Tomada de Preços nº 001/2020 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 04 de maio de 2020.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

FSS Comércio e Serviços de Energia Eireli – ME
Francislei Santos Silva
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

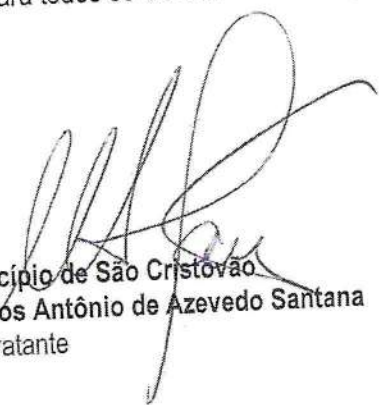
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **FSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.006/0001-24, com sede na rua "C", nº 18, Conjunto Lafayette Coutinho, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE (CEP 49100-000), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Francislei Santos Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.499.900 – SSP/SE e inscrito no CPF de nº 823.630.565-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o inciso V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 956/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 11 (onze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de dezembro de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



FSS Comércio e Serviços de Energia Eireli – ME
Francislei Santos Silva
Contratada

Fis.: 21
Rub.: APU

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

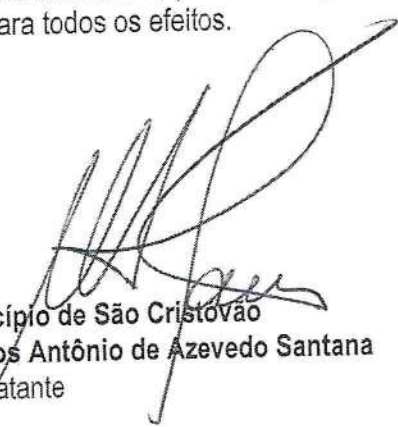
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, Município de São Cristóvão/SE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **FSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.006/0001-24, com sede na rua “C”, nº 18, Conjunto Lafayette Coutinho, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE (CEP 49100-000), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Francislei Santos Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.499.900 – SSP/SE e inscrito no CPF de nº 823.630.565-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o inciso V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 451/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 04 (quatro) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 15 (quinze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 17 de maio de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



FSS Comércio e Serviços de Energia Eireli – ME
Francislei Santos Silva
Contratada

Fls.: 22

Rub.: Ass.

VI ALTERAÇÃO CONSTRATUAL DA
FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI
NIRE 28600019997
CNPJ 13.525.006/0001-24

FRANCISLEI SANTOS SILVA, nacionalidade brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 06/12/1981, nº do CPF 823.630.565-15, documento de identidade 1499900, SSP, SE, com domicílio / residência a RUA 70 conjunto Eduardo Gomes, número 91, bairro / distrito rosa elze, município são Cristóvão - Sergipe, CEP 49.100-000. Único sócio da empresa **FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI**, com sede RUA, C, nº 18, CONJ. LAFAYETE COUTINHO, bairro ROSA ELZE cep 49100-000, SÃO CRISTOVAO - SERGIPE, CEP 49.100-000, com o NIRE nº 28600019997, CNPJ nº 13.525.006/0001-24, resolve alterar a clausula quinta .

01- Altera o capital social para R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Em vista das modificações acima consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

FRANCISLEI SANTOS SILVA, nacionalidade brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 06/12/1981, nº do CPF 823.630.565-15, documento de identidade 1499900, SSP, SE, com domicílio / residência a RUA 70 conjunto Eduardo Gomes, número 91, bairro / distrito rosa elze, município são Cristóvão - Sergipe, CEP 49.100-000. Único sócio da empresa **FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI**, com sede RUA, C, nº 18, CONJ. LAFAYETE COUTINHO, bairro ROSA ELZE cep 49100-000, SÃO CRISTOVAO - SERGIPE, com o NIRE nº 28600019997, CNPJ nº 13.525.006/0001-24, resolve alterar a clausula

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI**
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA**

23
Ass.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 10:23 SOB Nº 20190231742.
PROTOCOLO: 190231742 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902414180. NIRE: 28600019997.
FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVICO DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES ; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS ; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS , PRAÇAS E CALÇADAS ; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ; ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS .

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na com sede RUA, C, nº 18, CONJ. LAFAYETE COUTINHO, bairro ROSA ELZE cep 49100-000, SÃO CRISTOVAO - SERGIPE

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 18/04/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 10:23 SOB Nº 20190231742.
PROTOKOLO: 190231742 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902414180. NIRE: 28600019997.
FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2019
www.agiliza.se.gov.br

Fls.: 24
Rub.: Abu



Fis.: 25
Rub.: Amu.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 10:23 SOB Nº 20190231742.
PROTOCOLO: 190231742 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902414180. NIRE: 28600019997.
FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/05/2019
www.agiliza.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	FSS CONSTRUÇÕES	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	FSS	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 13.525.006/0001-24
Domicílio:	São Cristóvão	Data de Emissão:	24/08/2021 10:12
Data da Emissão:	24/08/2021 10:12	Data de Validade:	* 23/09/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002775855 *	Nº da Autenticidade:	* 2489936972 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Fls.: 26

Rub.: Apel.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FSS CONSTRUCOES E ENERGIA EIRELI
CNPJ: 13.525.006/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

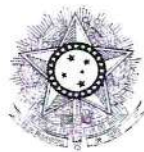
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:19:10 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: **E311.225E.9903.D5B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 27
Rub.: APM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FSS CONSTRUCOES E ENERGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.525.006/0001-24
Certidão n°: 26045018/2021
Expedição: 24/08/2021, às 10:05:36
Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FSS CONSTRUCOES E ENERGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.525.006/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

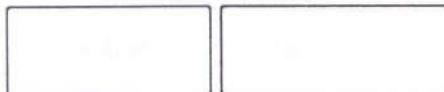
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls.: 28

Ass.: Amu



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.525.006/0001-24

Razão Social: FSS CONSTRUCOES E ENERGIA EIRELI

Endereço: RUA C 18 CJ LAFAYETE COUTINH / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE
/ 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083102180118926803

Informação obtida em 01/09/2021 15:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 24/08/2021.

Nome: FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI	Sequencial: 48638
CPF/CNPJ: 13.525.006/0001-24	Validade: 23/10/2021
Endereço: 1 RUA C CJ LAFAYETE COUTINHO 18 Localização: ROZA ELZE SÃO CRISTÓVÃO 49100000	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 24 de Agosto de 2021.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
81583693C202263CF337AC7D774305300904BC5C

Fls.: 30
Rub.: Ass:



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1041759/2021

Inscrição Estadual: 27.149.561-8
Razão Social: FSS CONSTRUCOES E ENERGIA EIRELI ME
CNPJ: 13.525.006/0001-24
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Endereço: RUA C CONJ LAFAYETE COUTINHO 18
ROSA ELZE/ CONJUNTO LAFAYETTE COUTINHO - SAO CRISTOVAO CEP: 49100000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/08/2021 10:08:28**, válida até **23/09/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Agosto de 2021

Autenticação:20210824OPFEEK

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Fls.: 31
Rub.: [Assinatura]

Processo nº 001.2021.0226/PMSC

Parecer PGM Nº: 857/2021

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de execução

EMENTA:

Contrato nº 24/2020. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos fáticos, em parte, e legais autorizadores (art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93). Previsão no edital e no contrato – item 4.2. Responsabilidade da contratada

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 24/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **“reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, Município de São Cristóvão/SE”**.

Consta dos autos justificativa do setor técnico indicado que o cronograma até então vigente restou comprometido diante da “baixa produtividade” da empresa contratada, decorrente da falta de materiais e da insuficiência de pessoal, que perdurou até agosto de 2021. E apesar da inexecução parcial por parte da contratada, defende a continuidade do contrato diante dos prejuízos administrativos e econômicos decorrentes de uma eventual rescisão.


E apesar da inexecução parcial por parte da contratada, defende a continuidade do contrato diante dos prejuízos administrativos e econômicos decorrentes de uma eventual rescisão, com a extensão do prazo por mais 03 (três) meses, a fim de possibilitar justamente a execução integral e entrega do objeto.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

O cerne da problemática reside em saber se há fundamento legal para a pretendida prorrogação, mesmo diante do fato segundo o qual o não cumprimento do cronograma inicial resultaria de ato de responsabilidade da contratada.



Pois bem, apesar da inexecução não se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no referido preceito, a legitimar com isso a prorrogação do prazo de execução, sem que se possa atribuir responsabilidade à contratada, ainda assim, a bem do interesse público, considerando que a rescisão causaria prejuízo ainda maior à população e à Administração Pública, justifica a continuidade da empreitada.

Atentaria contra esse interesse não concluir o objeto e abandonar a obra no estágio em que se encontra, até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a comunidade dessa obra de infraestrutura tão essencial. A prorrogação do prazo visa permitir o término e entrega do objeto.

Inobstante, há um obstáculo a ser superado. O requerimento foi protocolado aqui em 25 de agosto de 2021, quando faltava 01 (um) dia, em tese, do término do contrato. Impõe-se saber se, sob o aspecto jurídico, seria possível firmar aditivo mesmo diante do transcurso do lapso inicial do contrato e se haveria óbice intransponível. O que, a esse respeito, pode-se extrair da doutrina, da jurisprudência e, particularmente, da legislação?

Com efeito, não se pode olvidar a natureza da contratação, porque a hipótese é do que se denominada “contrato por escopo”, quando a Administração ajusta em vista da obtenção de um produto certo e determinado. O objeto, por consequência, somente se consumará com a entrega do bem. O prazo a ser fixado cumpre o necessário propósito de se exigir do particular celeridade e eficiência para o alcance e satisfação do interesse coletivo, jamais de por fim a relação.

Ele (o prazo), por isso, nos contratos por escopo, não é peremptório e, sim, moratório. A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, apenas tornaria e torna o devedor em mora. O quanto disposto na Lei nº 8.666/93 – art. 78, incisos I a V, c/c seu parágrafo único e art. 79, § 1º -, a nosso juízo, reforça esse entendimento ao exigir a necessidade de processo administrativo, quando da inexecução contratual, inclusive motivada pela não observância do prazo, e uma decisão fundamentada, com a garantia da ampla defesa e do contraditório, para que se possa extinguir o contrato.

E mesmo diante disso, a bem do interesse público, pode a Administração Pública optar, em vez da rescisão unilateral, se essa hipótese se revelar mais gravosa ao bem comum, pela sanção de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar, pela declaração de inidoneidade e, cumulativamente, pela sanção de multa, nos termos que disciplina o art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do contrato, se o não cumprimento do prazo for de responsabilidade da contratada.

Sem embargo do que expressamente dispõe a legislação, o Tribunal de Contas da União, a despeito de já ter se manifestado no sentido contrário, também opinou e decidiu que, no contrato por escopo, **“inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento**



essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado” (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).

Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o Contrato nº 24/2020 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revela a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração e à coletividade. Em outros termos, sem a implementação da prorrogação não haverá objeto e, por conseguinte, inexistirá a satisfação, nem mesmo parcial, do interesse público primário que impôs a celebração do contrato.

Aliado a tudo isso, a hipótese admite e até se revela recomendado, tendo como propósito aquele interesse e porque presentes os requisitos autorizadores, a lavratura de um ato fundamentado, junto com o aditivo de prorrogação, convalidando aqueles (atos) até então praticados desde o término do interstício derradeiro e até a assinatura do pertinente aditivo. Tudo isso, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade de quem deu causa.

Trata-se de defeito perfeitamente sanável, já que relativo a vício de procedimento, assim como os relativos a vício de competência e de forma. Nesse sentido, é o que ensina a doutrina. Admite-se, por consequência e porque há taxativa previsão no art. 55 da Lei nº 9.784/99, a convalidação e aproveitamento dos atos praticados. Diferente seria se a inconformidade dissesse respeito ao motivo, à finalidade e ao objeto do ato. A hipótese, porque insuscetível de saneamento, seria de invalidação.

Sobre o tema, merece destaque aqui as lições de Weida Zacaner (*in* Da Convalidação e da Invalidação dos Atos Administrativos. 3ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2008, pp. 64-66), então citado por Leandro de Carvalho Pinto em artigo publicado no portal “Conteúdo Jurídico” – 12 de dezembro de 2013 – segundo o qual:

“Em tese, poder-se-ia supor que o princípio da legalidade imporia sempre à Administração o dever de invalidar seus atos eivados de vícios, para restaurar a ordem jurídica por ela mesma ferida. A suposição, todavia, não procede, pois a restauração da ordem jurídica tanto se faz pela fulminação de um ato viciado quanto pela correção de seu vício. Em uma e outra hipótese a legalidade se recompõe.

O princípio da legalidade visa que a ordem jurídica seja restaurada, mas não estabelece que a ordem jurídica deva ser restaurada pela do ato invalidado.

Há duas formas de recompor a ordem jurídica violada em razão dos atos inválidos, quais sejam: a invalidação e a convalidação.

(...)

A Administração deve invalidar quando o ato não comportar convalidação. Deve convalidar sempre que o ato comportá-la”.

De forma distinta não julga o Superior Tribunal de Justiça, a quem cabe a derradeira palavra na aplicação e interpretação de lei federal, quando do julgamento do Recurso



Especial nº 300116, sob a relatoria do Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ de 25.2.2002, p. 222, também citado por aquele autor, segundo o qual:

“I – ‘Se não se nega à Administração a faculdade de anular seus próprios atos, não se há de fazer disso o reino do arbítrio’ (STF – RE 108.182 / Min. Oscar Corrêa).

II – A regra enunciada no verbete nº 473 da Súmula do STF deve ser entendida com algum temperamento: no atual estágio de direito brasileiro, a Administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos, desde que, além de ilegais, eles tenham causado lesão ao Estado, sejam insuscetíveis de convalidação e não tenham servido de fundamento a ato posterior praticado em outro plano de competência. (STJ – RMS 407/Humberto).

III – A desconstituição de licitação pressupõe a instauração de contraditório, em que se assegure ampla defesa aos interessados. Esta é a regra proclamada no art. 9º, §3º, da Lei nº 8.666/93.

IV – A declaração unilateral de licitação, sem assegurar a ampla defesa aos interessados ofende o art. 9º, §3º, da Lei nº 8.666/93” (sic) – (grifamos).

E não houve prejuízo ao Município. Ao revés! Invalidar o contrato e os aditivos em referência, sem sombra de dúvida, quando podem ser perfeitamente aproveitados, aí sim causaria imensurável e irreparável dano econômico-financeiro à Administração e à população do Município de São Cristóvão, **porque seriam privados da reforma da praça Nossa Senhora de Fátima - tão cara e necessário à população.**

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses, contado do término do último do lapso, a teor do disposto e autorizado no art. 57, §1º, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato. Além disso, consoante razões supra, deve ser confeccionado um termo chancelado por quem de direito – o mesmo que assinou o contrato – convalidando os atos administrativos praticados desde o término do lapso pretérito.

Por fim, recomenda-se a instauração de procedimento administrativa para apuração de responsabilidade da contratada quanto ao não cumprimento do prazo de execução inicialmente avençado.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 21 de setembro de 2021.



José Roberto Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município / PMSC



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



Comunidade
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 024/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, na qualidade de autoridade competente, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores, com fundamento nas disposições do § 2º do art. 57 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do **CONTRATO Nº 24/2020**, por mais **03 (três) meses**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Além disso, com fundamento no que dispõe o art. 55 da Lei nº 9.784/99, por isso no uso de suas atribuições legais, **decide convalidar todos os atos praticados em decorrência daquele contrato, desde o término do interstício derradeiro e até a assinatura do pertinente aditivo, principalmente pela ausência de prejuízo ao interesse público e porque revela mais adequado o referido interesse.**

São Cristóvão/SE, 21 de setembro de 2021.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, Município de São Cristóvão/SE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **FSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.006/0001-24, com sede na rua “C”, nº 18, Conjunto Lafayette Coutinho, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE (CEP 49100-000), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Francislei Santos Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.499.900 – SSP/SE e inscrito no CPF de nº 823.630.565-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 857/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do último interregno, totalizando assim um período de 18 (dezoito) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de setembro de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

FSS Comércio e Serviços de Energia Eireli – ME
Francislei Santos Silva
Contratada



ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

SUÊNIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA
Controlador Geral do Município

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias

ILEANA REGINA ANDRADE REIS DO NASCIMENTO
Secretária do Conselho

DECRETO Nº 467/2021
De 28 de outubro de 2021

Dispõe como medida sanitária de caráter excepcional, sobre a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra COVID-19, para o acesso e a permanência nos estabelecimentos e locais que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei federal nº 8.080 de 1990, que indica que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer; e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam condicionados, a partir de 1º de novembro de 2021, à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior de estabelecimento e locais

de uso coletivo.

§1º A vacinação a ser comprovada corresponderá a 1º dose, a 2º dose ou a dose única, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal da Saúde.

§2º As condições previstas no caput se aplicam aos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:

I - academias de ginástica, piscinas, centro de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;

II - estádios e ginásios esportivos;

III - cinemas, teatros, salas de concreto, salões de jogos, circos, recreação infantil e pistas de patinação;

IV - atividades de entretenimento, exceto quando expressamente vedadas;

V - locais de visitação turística, museus, galerias e exposições de arte, parques de diversões, parques temáticos, parque aquáticos, apresentações e drive-in;

VI - conferências, convenções e feiras comerciais.

Art. 2º Caberá aos estabelecimentos nominados §2º, do art. 1º, do presente Decreto, a adoção das providências necessárias:

I - ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - à manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações; e,

III - ao cumprimento das medidas de proteção à vida aplicáveis ao tipo de estabelecimento e de acordo com a sua localização.

Art. 3º Serão considerados válidos para os fins comprobatórios da vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal da Saúde, Institutos de pesquisa, clínica, ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º A produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a COVID-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Art. 5º Incumbe às autoridades sanitárias do Município a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 6º A inobservância às disposições previstas neste regulamento ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação municipal de acordo com o caso concreto.

Parágrafo único. As sanções aplicáveis na esfera administrativa não afastam a responsabilização criminal, na forma do art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 28 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de reforma da Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, Município de São Cristóvão/SE.



O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **FSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.006/0001-24, com sede na rua "C", nº 18, Conjunto Lafayette Coutinho, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE (CEP 49100-000), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Francislei Santos Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº X.XXX.900 - SSP/SE e inscrito no CPF de nº 823.XXX.XXX-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delimitadas

1. **Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 857/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do último interregno, totalizando assim um período de 18 (dezoito) meses desde a ordem de serviço. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de setembro de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

FSS Comércio e Serviços de Energia Eireli - ME
Francislei Santos Silva
Contratada

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução obras e serviços “construção de Praça na Avenida Lourival Batista”, neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.137 SSP/SE, CPF nº 454.XXX.XXX-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delimitadas:

Cláusula Única – Do reequilíbrio econômico-financeiro. Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença, ajustam os contratantes rever os preços iniciais dos itens/serviços constantes das planilhas analíticas que instrumentalizam este aditivo e, por consequência, acrescer ao valor contratado a importância de **R\$ 24.210,52 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 307.335,47 (trezentos e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 20 de outubro de 2021

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada